

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Jobra – Associação de Jovens da Branca, com sede nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, Pessoa Coletiva número 501 685 596, representada por Filipe José Nunes Faria Marques e Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Direção e com poderes para o ato, como **Primeira Outorgante**.

E

FMS Group - Ferreira & Moreira – Arquitetura e Engenharia, Lda., com sede Rua Ernesto Pinto Basto, 203, 3720-210 Oliveira de Azeméis, Concelho de Santa Maria da Feira, Freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Safins e Espargo; Pessoa Coletiva nº 504098209, representada por, Paulo João Alves Moreira Domingues e Carlos Alberto de Castro Ferreira, na qualidade de representantes legais, e com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, conforme previsto na cláusula 4ª do Caderno de Encargos e na sequência de procedimento pré-contratual por Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 20º, nº 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª

(Despesa, adjudicação e aprovação da minuta)

A despesa decorrente do presente contrato foi autorizada por deliberação de 29 de junho de 2021, a respetiva adjudicação autorizada e aprovada a minuta, ambas por deliberação, de 02 de setembro de 2021, da Direção da Jobra.

CLÁUSULA 2ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante, para a Elaboração dos projetos de execução dos edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, conforme Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas.

CLÁUSULA 3ª**(Contrato)**

Na prestação de serviços objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes deste contrato, as condições expressas na Proposta, no Caderno de Encargos e demais elementos patentes no procedimento, os quais passam a fazer parte integrante do contrato, prevalecendo os mesmos sobre o presente título.

CLÁUSULA 4ª**(Fases do Projeto)**

As fases do Projeto a efetuar pela Segunda Outorgante são:

- a) Estudo Prévio;
- b) Projeto de Licenciamento;
- c) Projeto de Execução;
- d) Assistência Técnica à Obra.

CLÁUSULA 5ª**(Prazo do contrato e de execução)**

O prazo global para entrega dos estudos que integram cada uma das fases do projeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato e de acordo com os prazos de execução, constantes do Caderno do Encargos e respetivas aprovações.

CLÁUSULA 6ª**(Preço contratual)**

O montante dos honorários a pagar pela totalidade da prestação de serviços, não excederá os 105.700,00€ (cento e cinco mil e setecentos Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 7ª**(Condições de pagamento)**

1. Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Pela fase de elaboração e aprovação do Estudo Prévio: 25% do valor total dos honorários devidos;
- b) Pela fase de aprovação do Anteprojeto ou Projeto Base (Projeto de Licenciamento): 20% do valor total dos honorários devidos;
- c) Pela fase de aprovação do projeto de Execução: 45% do valor total dos honorários devidos;

- d) Pela fase de Assistência Técnica, 10% do valor total dos honorários devidos.
2. As quantias devidas pela Primeira Outorgante devem ser pagas, após a aprovação das fases apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção das respetivas faturas correspondentes aos serviços prestados, após verificação da respetiva conformidade pela Primeira Outorgante.
3. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.
4. O montante referido no ponto 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 97º do CCP.

CLÁUSULA 8ª

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de prestação de serviços.

CLÁUSULA 9ª

(Gestor do Contrato)

É designado para acompanhar a execução do presente contrato [REDACTED]
com o seguinte endereço de e-mail [REDACTED]

CLÁUSULA 10ª

(Incumprimento)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 11ª

(Aceitação)

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Centro Cultural da Branca | Apartado 2 | 3854-908 Branca | T. 234 541 300 | F. 234 543 476 | comunicacao@jobra.pt | www.jobra.pt

CLAUSULA 12ª
(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP, Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

O presente termo do contrato, elaborado em duplicado e vai escrito em 4 (quatro) folhas, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, com exceção da última por conter as respetivas assinaturas, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Branca, 13 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante
A Direção

A Segunda Outorgante

Assinado por : **FILipe JOSÉ NUNES FARIA MARQUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.10.13 17:25:37+01'00'



(Filipe José Nunes Faria Marques)

Assinado por : **PAULO JOÃO ALVES MOREIRA DOMINGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.10.14 10:01:04+01'00'



(Paulo João Alves Moreira Domingues)

Assinado por : **Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.10.13 18:21:03+01'00'



(Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira)

Assinado por : **CARLOS ALBERTO DE CASTRO FERREIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.10.14 09:24:54+01'00'



(Carlo Castro Ferreira)